

EDITAL DE LEILÃO - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CAMPANHA

NÚMERO DO PROCESSO: 5000664-67.2023.8.13.0109

EXEQUENTE: LUCAS ALVES FERREIRA, CPF: 133.537.236-92

EXECUTADO: ADEMIR MESSIAS DE SOUZA, CPF: 778.407.636-34

O leilão eletrônico será realizado no site www.patricialeiloeira.com.br.

O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3243-1107.

1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente edital no referido site, com encerramento no dia **14/09/2026 a partir das 13:30 horas**. Se não for arrematado no período do 1º leilão, imediatamente inicia-se o período do 2º leilão.

2º LEILÃO: no dia **28/09/2026 a partir das 13:30 horas** inicia o fechamento do 2º leilão.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão será aceito o maior lance, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir de 50% da avaliação do bem.

DESCRIÇÃO DO BEM: Automóvel Fiat Palio Fire, cor vermelha, ano 2003/2004, combustível gasolina, placa HBM-1079, chassi nº 9BD17146242369728 e renavam nº: 00815568398.

AValiação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ÔNUS: O arrematante declara-se ciente de que é de sua inteira responsabilidade a regularização do bem arrematado, assumindo todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN), tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive do exercício corrente), multas apontadas ou não nas consultas realizadas junto aos órgãos competentes, autuações, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, taxas, impostos e demais encargos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, sejam eles anteriores à arrematação ou decorrentes da regularização da documentação do bem.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Atílio Casadei, nº 1348, Bairro São Cristovão, Campanha/MG.

FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: O pagamento da arrematação deverá ser realizado em 24 horas, por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial. O comprovante deverá ser enviado para Leiloeira no e-mail contato@patricialeiloeira.com.br na mesma data, até às 15 horas.

O arrematante que optar pelo pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis e não efetuar o recolhimento do restante de 75% (setenta e cinco por cento), no prazo concedido, perderá o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015.

Serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem deste M.M Juiz, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN, nas seguintes condições:

1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Patrícia Graciele de Andrade Sousa - JUCEMG 945, a quem caberá 5% de comissão.

2º) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail contato@patricialeiloeira.com.br na mesma data, até às 15 horas.

3º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. E, na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).

4º) Nos termos da Portaria Conjunta 772/PR/2018, art. 29, *“Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no “caput” deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.”*

5º) Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.

6º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.patricialeiloeira.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login* poderá ofertar os lances.

7º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características compartimentos internos, estado de conservação e localização.

8º) No caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem, devido pelo exequente.

9º) Nos termos do CPC, art. 887, § 2º e Portaria Conjunta 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: www.patricialeiloeira.com.br.

10º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

11º) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

12º) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprimindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC.

13º) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da Leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistênciasem o cumprimento da obrigação será considerada “perturbação” ao leilão.

14º) Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 22 de junho de 2026.